



|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  |  |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende</p>                                       |  |   |

**Fica suprimido e modificado alguns incisos do § 1º do art. 7º do Projeto Lei nº 192/2019, renumerando os demais, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 7º (...)

§ 1º (...):

**I - promover e divulgar ações contra a violação de direitos específicos por discriminação por orientação sexual e por identidade e expressão de gênero, sendo vedado a apologia ao homossexualismo e à identidade de gênero;**

**II - articulação dos Órgãos do Poder Público para discussão das demandas do público LGBT;**

**III - promoção de ações voltadas para a padronização e sistematização dos dados de LGBT atendidas por todos os equipamentos e serviços estaduais, para orientação de políticas públicas no estado;**

**IV - promoção da descentralização dos serviços e orientação de políticas públicas LGBT nas respectivas regiões com ampla participação da sociedade civil. ”**

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Supressiva que pretende **suprimir alguns incisos do § 1º do art. 7º do Projeto Lei nº 192/2019, renumerando os demais**, que “*Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Promoção da Cidadania Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*”.

A referida emenda busca garantir o direito Constitucional de que todos são iguais perante a lei, bem como dar maior clareza ao texto, facilitando a sua leitura.



Ante o exposto, pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2022

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual